



RESOLUÇÃO Nº 05, DE 7 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre o fluxo de trabalho do Conselho, através das comissões.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, em reunião Ordinária no dia 7 de agosto de 2012, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90 e Lei Municipal nº 1.435/09;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, 5ª Diretriz, inc. XVII;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.435/09, Art. 2º, inc. XVIII;

Considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho, em seu Art. 6º, inc. XVIII;

Considerando a necessidade de estabelecer regras que visam possibilitar o pleno exercício da função de fiscalização e controle social do Conselho Municipal de Saúde, em seu âmbito;

Resolve:

Art. 1º Não serão acatadas denúncias que não estejam relacionadas à área da saúde do município de São José dos Pinhais;

Art. 2º Todas as denúncias, sugestões ou elogios devem ser realizadas por escrito e entregues na sede do Conselho (Rua Luiz Vitorino Ordine, 1.821 – Centro), de segunda à sexta – feira, das 9h às 18h, ou através do e-mail: conselhosaudesjp@gmail.com

Art. 3º A secretaria executiva do CMS/SJP, ficará à disposição para auxiliar na elaboração das denúncias, sugestões ou elogios, bem como para encaminhá-las à Mesa Diretora;



Art. 4º A Mesa Diretora definirá a Comissão para a qual deverá ser encaminhada a denúncia (podendo ser encaminhada para mais de uma comissão), conforme os critérios e funções de cada comissão, de acordo com a Resolução nº 03/2012, deste Conselho;

Art. 5º A Comissão indicada poderá utilizar-se de todos os meios necessários para fazer a devida avaliação da denúncia;

Art. 6º Após a avaliação, a comissão deverá emitir um parecer sobre o assunto discutido, contendo sua posição sobre o mesmo e o encaminhamento que julgar mais adequado, o qual será levado à plenária para aprovação de todo o Conselho;

Art. 7º Apenas a plenária do Conselho tem poder de deliberação, conforme Lei Federal nº 8.142/90;

Art. 8º Em assuntos que demandem urgência, a Mesa Diretora fará convocação extraordinária do Conselho para efetuar a deliberação;

São José dos Pinhais, 7 de agosto de 2012.

Homologo a presente Resolução
em ____/____/2012.

Irvando Luiz Carula
Secretário Municipal de Saúde.

Paulo Antonio Alves da Silva
Presidente do CMS/SJP